

# Município de Palmas

Estado do Paraná



LEI Nº 2959/2022

**SÚMULA:** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Palmas, para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

## LEI

### SEÇÃO I

#### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º** – O Orçamento Geral do Município de Palmas para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 260.000.000,00 (duzentos sessenta milhões reais), do Orçamento Fiscal, discriminado pelos anexos desta Lei.

### SEÇÃO II

#### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** O Orçamento da Prefeitura de Palmas para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 260.000.000,00 (duzentos sessenta milhões reais).

**§ 1º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com as especificações e quadros constantes nos anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1.0.0</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>244.801.500,00</b>
1.1.0	Impostos, Taxas e Contribuições	45.515.000,00
1.2.0	Receita Contribuições	4.197.000,00
1.3.0	Receita Patrimonial	6.642.000,00
1.4.0	Receita Agropecuária	460.000,00

# Município de Palmas

Estado do Paraná



1.5.0	Receita Industrial	440.000,00
1.6.0	Receita de Serviços	3.034.000,00
1.7.0	Transferências Correntes	176.618.500,00
1.9.0	Outras Receitas Correntes	7.895.000,00
	<b>RENUNCIA, DEDUÇÃO E DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>

<b>2.0.0</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>15.198.5000,00</b>
2.1.0	Operações de Crédito	8.488.500,00
2.2.0	Alienação de Bens	357.000,00
2.4.0	Transferências de Capital	6.353.000,00
2.5.0	Outras Receitas de Capital	0,00
	<b>RECEITAS TOTAIS DO ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>260.000.000,00</b>

§ 2º A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma do que dispõe os Anexos desta Lei.

## SEÇÃO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** O Orçamento da Prefeitura de Palmas para o exercício de 2023 fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões cem mil reais), e em R\$ 255.900.000,00 (duzentos cinquenta cinco milhões novecentos mil reais) a despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, categoria econômica, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

# Município de Palmas

Estado do Paraná



<b>I</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	
	01 – PODER LEGISLATIVO	4.100.000,00
	02 – PODER EXECUTIVO	255.900.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>260.000.000,00</b>

<b>II</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	
	DESPESAS CORRENTES	203.418.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	56.082.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>260.000.000,00</b>

<b>III</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO</b>	
	01 – Legislativa	4.100.000,00
	03 – Essencial à Justiça	1.180.000,00
	04 – Administração	29.384.800,00
	06 – Segurança Pública	655.000,00
	08 – Assistência Social	15.368.600,00
	10 – Saúde	66.686.400,00
	12 – Educação	81.278.200,00
	13 – Cultura	1.364.000,00
	15 – Urbanismo	28.799.000,00
	18 – Gestão Ambiental	2.730.000,00
	20 – Agricultura	4.331.000,00
	22 – Indústria	6.530.000,00

# Município de Palmas

Estado do Paraná



	23 – Comércio e Serviços	659.000,00
	26 – Transporte	2.946.000,00
	27 – Desporto e Lazer	1.940.000,00
	28 – Encargos Especiais	11.548.000,00
	99 – Reserva de Contingência	500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>260.000.000,00</b>
<b>IV</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA</b>	
	031 – Ação Legislativa	4.100.000,00
	092 – Representação Judicial e Extrajudicial	1.180.000,00
	121 – Planejamento e Orçamento	365.000,00
	122 – Administração Geral	25.874.800,00
	123 – Administração Financeira	2.560.000,00
	128 – Formação Recursos Humanos	585.000,00
	182 – Defesa Civil	655.000,00
	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	4.550.000,00
	244 – Assistência Comunitária	10.818.600,00
	301 – Atenção Básica	58.806.400,00
	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.720.000,00
	304 – Vigilância Sanitária	1.160.000,00
	361 – Ensino Fundamental	57.090.000,00
	365 – Educação Infantil	23.443.200,00
	367 – Educação Especial	745.000,00

# Município de Palmas

Estado do Paraná



392 – Difusão Cultural	1.364.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	5.392.000,00
452 – Serviços Urbanos	23.407.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	2.730.000,00
606 – Extensão Rural	4.331.000,00
661 – Promoção Industrial	6.530.000,00
695 – Turismo	659.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.946.000,00
812 – Desporto Comunitário	1.940.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	4.928.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	6.620.000,00
999 – Reserva de Contingência	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>260.000.000,00</b>

<b>V</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA</b>	
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>203.418.000,00</b>
	3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	89.229.000,00
	3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	1.528.000,00
	3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	112.661.000,00

	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>56.082.000,00</b>
	4.4.00.00.00.00 – Investimentos	46.882.000,00
	4.5.00.00.00.00 – Inversões Financeiras	5.800.000,00

# Município de Palmas

Estado do Paraná



4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	3.400.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>500.000,00</b>
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>260.000.000,00</b>

**Art. 4º** O resumo geral da despesa será demonstrado na forma dos Anexos desta Lei.

### SEÇÃO III DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

**Art. 5º** As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2022 (base correção relativa a 30 de junho de 2022).

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras estão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2022.

§ 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

### SEÇÃO IV DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**Art. 6º.** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, estabelecidos no Artigo 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023.

**Art. 7º.** Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos estabelecidos no artigo 23 e 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023 e artigos 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

# Município de Palmas

Estado do Paraná



**Parágrafo Único:** Fica o Poder Executivo, além do limite estabelecido no artigo 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, autorizado alterar as fontes de recursos, respeitado o valor de cada dotação orçamentária.

**Art. 8º** – Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as dotações consignadas no orçamento podem ser alteradas por meio da abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% da despesa total fixada para o exercício, e, através de créditos adicionais especiais, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 9º.** Fica o Poder Legislativo, nos termos do artigo 23 e 25, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 dias.

**Art. 10º.** As execuções judiciais e os precatórios serão pagos conforme ordem cronológica, respeitando o montante consignado de dotação orçamentária, percentual legal e legislação vigente.

**Art. 11.** Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

## SEÇÃO V

### DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 12.** O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, podendo para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes.

**Art. 13.** Os recursos oriundos de convênios e operações de créditos não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de projetos ou atividades através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 14.** No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso.

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## SEÇÃO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 15.** A compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas, definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, estão demonstrados nos Anexos desta Lei.

**Art. 16.** A estrutura Orçamentária e Financeira, definida no PPA, LDO e LOA, devem atender a estrutura administrativa do Município, conforme Lei Específica, com contabilidade e sistema orçamentário, financeiro, de recursos humanos, licitações e jurídico, centralizado no Executivo Municipal, respeitada a Divisão por Secretaria, Departamento, Divisão, Função, Subfunção, Programa, Área de Atuação, Projeto, Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

**Art. 17.** São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, com contabilização centralizada no Executivo Municipal, como unidade orçamentária nas respectivos Secretarias ou Departamentos, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Saúde – FMS, criado pela Lei Municipal nº 1.948 de 24 de junho de 2010;

II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 1.728 de 16 de maio de 2007;

III – do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI, criado pela Lei Municipal nº 1.307 de 10 de dezembro de 1998;

IV – do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal nº 1.168 de 10 de outubro de 1995;

V – do Fundo Municipal de Turismo – FMT, criado pela Lei Municipal nº 1.465 de 22 de abril de 2002;

VI – da Casa da Cultura Palmense – CCP, criado pela Lei Municipal nº 673 de 12 de maio de 1980;

VIII - do Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD, criado pela Lei Municipal nº 1.591 de 26 de agosto de 2005;

VIII – do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, criado pela Lei Municipal nº 1.731 de 16 de maio de 2007;



# Município de Palmas

Estado do Paraná



IX – do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR, criado pela Lei Municipal nº 1.672 de 12 de junho de 2006, Lei Municipal nº 1.711 de 27 de dezembro de 2006;

X – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, criado pela Lei Federal nº. 11.494/2007, Lei Municipal nº 1.855 de 26 de maio de 2009;

XI – do Fundo Municipal de Trânsito – FMT, criado pela Lei Municipal nº 1.293 de 20 de maio de 1998;

XII – do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, criado pela Lei Municipal nº 1.685 de 21 de julho de 2006.

XIII – do Fundo Municipal de Urbanismo – FMU, criada pela Lei Municipal nº 447 de 31 de janeiro de 1970.

XIV – do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, criado pela Lei Municipal nº 2011 de 18 de maio de 2011.

**Art. 15.** A Estrutura Administrativa contempla as rubricas de receitas e elementos de despesas para as Secretarias Municipais, conforme os dados e informações repassadas pelas equipes de cada Secretaria, para execução de todos os projetos e atividades, no exercício de 2023, as alterações necessárias e compatibilidade com a legislação vigente, conforme informações da Procuradoria-Geral do Município, com acompanhamento da Secretaria de Controle Interno.

**Art. 16.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 16 de dezembro de 2022.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou

**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### a) LEGISLAÇÃO

- Constituição Federal de 1988;
- Constituição Estadual;
- Lei Complementar nº 101/00
- Código Tributário Nacional
- Lei Federal nº 4.320/64
- Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Plano Plurianual;
- Lei Orgânica Municipal;
- Código Tributário Municipal e suas Alterações.

### b) RESUMO GERAL DA RECEITA

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Orçamento Fiscal	Administração Direta	LDO	Compatível LOA/LDO/PPA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>244.801.500</b>	<b>244.801.500</b>	<b>244.801.500</b>	<b>244.801.500</b>
Impostos, Taxas e Contr.	45.515.000	45.515.000	45.515.000	45.515.000
Receita Contribuições	4.197.000	4.197.000	4.197.000	4.197.000
Receita Patrimonial	6.642.000	6.642.000	6.642.000	6.642.000
Receita Agropecuária	460.000	460.000	460.000	460.000
Receita Industrial	444.000	444.000	444.000	444.000
Receita Serviços	3.034.000	3.034.000	3.034.000	3.034.000
Transferências Correntes	176.618.500	176.618.500	176.618.500	176.618.500
Outras Receitas Correntes	7.895.000	7.895.000	7.895.000	7.895.000
Dedução Receita	-	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>15.198.500</b>	<b>15.198.500</b>	<b>15.198.500</b>	<b>15.198.500</b>
Operações Créditos	4.488.500	4.488.500	4.488.500	4.488.500
Alienação Bens	357.000	357.000	357.000	357.000
Transferência Capital	6.353.000	6.353.000	6.353.000	6.353.000
Outras Receitas Capital	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>260.000.000</b>	<b>260.000.000</b>	<b>260.000.000</b>	<b>260.000.000</b>

### c) RESUMO GERAL DA DESPESA

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Orçamento Fiscal	Administração Direta	LDO	Compatível LOA/LDO/PPA
Despesas Correntes	203.418.000	203.418.000	203.418.000	203.418.000
Despesas de Capital	56.082.000	56.082.000	56.082.000	56.082.000
Reserva Contingência	500.000	500.000	500.000	500.000
<b>TOTAL</b>	<b>260.000.000</b>	<b>260.000.000</b>	<b>260.000.000</b>	<b>260.000.000</b>

## ANEXO II

### **DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA COM O PROJETO DE LEI DO PPA**

Em R\$ 1,00

Especificação	Orçamento Fiscal		Administração Direta		Compatível LOA/LDO/PPA	
	LDO	LOA	LDO	LOA	LDO	LOA
<b>RECEITA</b>						
Receita Corrente	244.801.500	244.801.500	244.801.500	244.801.500	244.801.500	244.801.500
Receita Capital	15.198.500	15.198.500	15.198.500	15.198.500	15.198.500	15.198.500
Dedução Receita	-	-	-	-	-	-
Provisões	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>260.000.000</b>	<b>260.000.000</b>	<b>260.000.000</b>	<b>260.000.000</b>	<b>260.000.000</b>	<b>260.000.000</b>
<b>DESPESA</b>						
Despesa Corrente	203.418.000	203.418.000	203.418.000	203.418.000	203.418.000	203.418.000
Despesa Capital	56.082.000	56.082.000	56.082.000	56.082.000	56.082.000	56.082.000
Contingência	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000
<b>TOTAL</b>	<b>260.000.000</b>	<b>260.000.000</b>	<b>260.000.000</b>	<b>260.000.000</b>	<b>260.000.000</b>	<b>260.000.000</b>

## ANEXO III

### **RELAÇÃO NOMINAL DOS PRECATÓRIOS ATÉ 01 DE JULHO DE 2021 Conforme Relação Informada pela Procuradoria Geral do Município Mem. 337/21**

Precatório	Processo	Nome	Valor
907647/2021	0004868-73. 2010.8.16.0123	Aloisio de Camargo Fonseca	221.378,12
1121/2021	0000318-90. 2018.5.09.0643	Terezinha Rosa Bobela	164.023,02
		<b>Total</b>	<b>385.401,14</b>

## ANEXO IV

### **RELAÇÃO DOS PROJETOS COM EXECUÇÃO SUPERIOR A DOIS ANOS**

O Município de Palmas não possui projetos com execução orçamentária superior a dois anos.

## ANEXO V

### **DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DE CONVÊNIOS E OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

PROJETOS / RECURSOS	Transf. Fed.	Transf. Estad.
Implantação Sist. Tratamento Dispos. Final Resíduos Sólidos	400.000	400.000
Construção Barracão Industrial	400.000	300.000
Aquisição Equipamentos	200.000	100.000
Implantação Melhorias Sanitárias Domiciliares	500.000	
Abastecimento Água Assentamentos INCRA	500.000	300.000
Construção, Ampliação Melhoria Unidades Saúde	400.000	200.000
Construção Centro Atendimento Odontológico	300.000	200.000
Construção Unidade Atenção Integral Mulher Criança		300.000
Construção IML – Instituto Médico Legal		200.000
Equipamentos IML – Instituto Médico Legal		100.000
Execução Obras Complementares Centro Saúde	200.000	500.000
Aquisição Equipamentos Centro Saúde Municipal	300.000	100.000
Aquisição Equipamentos Postos Saúde Municipal	200.000	100.000
Construção Unidade Coleta Transfusão Palmas		500.000
Reforma Melhoria Parque Exposições Pé Vermelho	400.000	200.000
Apoio Realização EXPOPALMAS	200.000	200.000
Aquisição Equipamentos Patrulha Agrícola Mecanizada	300.000	300.000
Construção Açudes	200.000	200.000
Aquisição Equip. Ordenhadeiras Mecânicas Tanques Imersão		100.000
Aquisição Equipamentos Rodoviários	1.000.000	1.000.000
Revestimento Asfáltico	3.000.000	2.000.000
Pavimentação Pedras Irregulares	1.000.000	800.000
Pavimentação Pedras Irregulares Interior	1.000.000	500.000
Construção Galerias Águas Pluviais Tubos Concreto	500.000	300.000
Construção Implantação Ciclovias	300.000	200.000
Sinalização Viária Urbana – Vertical Horizontal	200.000	100.000
Construção Trevo Acesso Rodovia PR-280	1.000.000	1.000.000
Duplicação Rodovia PR-449	1.000.000	1.000.000
Construção Ginásio Esportes	5.000.000	2.000.000
Construção Quadra Esportes Coberta	400.000	200.000
Construção Pista Atletismo	400.000	100.000
Construção Escola	1.000.000	1.000.000
Instalação Implantação Tele Centro	200.000	100.000
Construção Unidades Habitacionais	3.000.000	1.000.000
Melhoria Condições Habitabilidade	300.000	300.000
Regularização Áreas Ocupação Irregulares	200.000	200.000
Reforma Ampliação Casa Maçã	200.000	100.000

Revitalização Rio Lageado Melhorias no Parque da Gruta	300.000	200.000
Construção Portal Turístico Sinalização Orientação Turística	300.000	300.000
Restauração Ampliação Museu Municipal	200.000	100.000
Implantação Projeto Biblioteca Cidadã		300.000
Aquisição Equipamentos Mobiliários Escola Artes	250.000	50.000
Construção Casa Turista	200.000	200.000
Construção Barracão Industrial	500.000	200.000
Aquisição Equipamentos Centro Geração Renda	300.000	500.000
Iluminação Aeroporto Municipal São Sebastião	200.000	200.000
Construção Creche	1.000.000	300.000
Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda	1.200.000	500.000
Aquisição Ambulância	150.000	150.000
Aquisição Ônibus Transporte Escolar	500.000	500.000
Construção Centro Comercialização Produtos Agropecuários	200.000	100.000
Implantação Pólo Fruticultura	200.000	100.000
Aquisição Trator de Esteira	400.000	0
Construção Centro Desenvolvimento da Suinocultura	300.000	0
Construção Mini Ginásio Esportes	300.000	200.000
Construção Quadra Areia	200.000	100.000
Construção Campo Futebol	50.000	50.000
Construção Quadra Tênis	60.000	60.000
Pavimentação Asfáltica	500.000	600.000
Construção Bueiros Interior Município	200.000	0
Construção Centro de Referência de Assistência Social	250.000	0
Construção Barracão Centro Treinamento Qual. Profissional	300.000	300.000
Ampliação das Escolas	800.000	0